



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE SELEÇÃO E PROGRAMAS ESPECIAIS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO E INDUÇÃO DA INOVAÇÃO DA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE
PROFESSORES COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO INTEGRAL (PRILEI)

EDITAL PREG/UFPI nº 27, DE 09 DE JUNHO DE 2026

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO (PSE) PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES NOS
CURSOS DE GRADUAÇÃO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO E INDUÇÃO DA
INOVAÇÃO DA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE PROFESSORES COM ÊNFASE NA
EDUCAÇÃO INTEGRAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (PRILEI/UFPI) PARA O PERÍODO
LETIVO 2026.1

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), por meio da Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais (CSPE) e da Coordenação Institucional do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial e Continuada de Professores com Ênfase na Educação Integral (PRILEI), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o disposto na [Portaria MEC nº 412, de 17 de junho de 2021](#) e suas [alterações](#), que institui o Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial e Continuada de Professores com ênfase na Educação Integral (Prilei), e com o [Edital SEB/MEC nº 3/2025](#), torna público o presente **Edital de seleção e de matrícula institucional** para **preenchimento de vagas remanescentes nos cursos presenciais em regime de alternância de Licenciatura em Ciências da Natureza e Licenciatura em Matemática e suas Tecnologias**, na modalidade primeira licenciatura, ofertados no âmbito do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial e Continuada de Professores com Ênfase na Educação Integral (PRILEI), com vagas aprovadas para a Universidade Federal do Piauí (UFPI), de acordo com o resultado final do [Edital SEB/MEC nº 3/2025](#), publicado no [Diário Oficial da União de 29/09/2025, Edição 185, Seção 3, pág. 31](#).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital refere-se à **seleção** e à **matrícula institucional** de **profissionais da educação**, preferencialmente da rede pública do Ensino Fundamental II ou do Ensino Médio ou da Educação de Jovens e Adultos, sem qualificação na área do curso pretendido, priorizando àqueles(as) que não possuem curso superior e comprovação de, pelo menos, um (1) ano de atuação; e **estudantes** que concluíram o Ensino Médio e que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), em pelo menos uma edição entre 2015 a 2025, sob o compromisso de realizarem 1 (um) ano de residência docente na rede pública de ensino com recebimento de bolsa, nos termos do [Edital SEB/MEC nº 3/2025](#).
- 1.2. O Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial e Continuada de Professores com ênfase na Educação Integral - Prilei, foi instituído pela [Portaria MEC nº 412, de 17 de junho de 2021](#) e suas [alterações](#), em consonância com a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021, com a Estratégia 12.4 e com a Meta 15 do Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e com as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, estabelecidas pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as suas modificações posteriores.
- 1.3. O Prilei será realizado em regime de colaboração entre a União, por intermédio do Ministério da Educação - MEC, por meio da Secretaria de Educação Básica - SEB, as instituições federais de ensino superior e Secretaria(s) Estadual e Municipais de Educação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



COORDENADORIA DE SELEÇÃO E PROGRAMAS ESPECIAIS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO E INDUÇÃO DA INOVAÇÃO DA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE
PROFESSORES COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO INTEGRAL (PRILEI)

- 1.4. São objetivos do Prilei, nos termos da [Portaria MEC nº 412, de 17 de junho de 2021](#) e suas [alterações](#):
- 1.4.1. **Promover** a oferta de cursos de licenciaturas e de formação continuada inovadoras, que atendam às necessidades e à organização da atual política curricular da Educação Básica e da formação de professores(as) e diretores(as) escolares que atuam nessa etapa de ensino.
- 1.4.2. **Promover** a adequação da Pedagogia e das Licenciaturas à BNCC, aos currículos e às matrizes estabelecidos pelas redes de ensino, às propostas pedagógicas curriculares das escolas de educação básica e às orientações/diretrizes do Programa Escola em Tempo Integral
- 1.4.3. **Promover** a adequação dos cursos de formação continuada para professores, diretor escolar e equipe técnica e pedagógica;
- 1.4.4. **Contribuir** para o alcance das Metas 1, 4, 5, 7, 12, 15, 16, 18 e 19 do PNE, oferecendo aos(as) professores(as) em serviço na rede pública oportunidade de acesso à formação específica de nível superior em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam;
- 1.4.5. **Prestar** apoio técnico e financeiro, em caráter suplementar, às instituições de ensino superior - IES, a fim de promover a formação inicial de qualidade para o exercício da docência na Educação Básica;
- 1.4.6. **Incentivar** o desenvolvimento de propostas formativas inovadoras que considerem as especificidades da formação em serviço para professores(as) da Educação Básica, por meio das metodologias ativas, do ensino híbrido, do empreendedorismo e do uso pedagógico das tecnologias digitais e sociais;
- 1.4.7. **Estimular** a articulação das instituições de ensino superior (pós-graduação, pedagogia e licenciaturas) com as redes de ensino, visando ao desenvolvimento da atuação prática de licenciandos, por meio do estágio e de disciplinas práticas; e
- 1.4.8. **Estimular** o desenvolvimento e a oferta de novos formatos de curso de formação de professores(as), visando promover licenciaturas interdisciplinares, em rede, e com ênfase na vivência prática na escola básica, buscando preencher as lacunas acadêmicas, no que concerne à formação interdisciplinar dos professores da Educação Básica.
- 1.5. Este processo seletivo está sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), por meio da Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais (CSPE) e da Coordenação Institucional do PRILEI/UFPI, em regime de colaboração com as secretarias estadual e municipais de educação, e será coordenado e executado por uma Comissão de Seleção, a qual compete planejar, coordenar, executar e divulgar as informações pertinentes ao certame, conforme Cronograma do Processo Seletivo constante no **Anexo I** deste Edital.
- 1.6. As etapas de **matrícula institucional** e **matrícula curricular** dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e selecionados(as) e possíveis convocações dos(as) classificáveis (lista de espera) para preenchimento de vagas remanescentes ficam a cargo da CSPE/PREG, da Coordenação Institucional do PRILEI/UFPI e respectivas coordenações de curso.
- 1.7. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a):
- 1.7.1. Realizar a inscrição pelo formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/DRAY1fqcr9SDtsVr9> e conferir as informações prestadas no momento da inscrição, verificando inclusive se cumpre os requisitos estabelecidos pela UFPI e por este edital para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas (cotas);
- 1.7.2. Acompanhar pela página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br/prilei), eventuais alterações referentes ao processo seletivo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE SELEÇÃO E PROGRAMAS ESPECIAIS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO E INDUÇÃO DA INOVAÇÃO DA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE
PROFESSORES COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO INTEGRAL (PRILEI)

- 1.7.3. Acompanhar as convocações e procedimentos referentes à Matrícula Institucional da Chamada Regular e Listas de Espera pela página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br/prilei);
- 1.7.4. Realizar a submissão de documentos, acompanhar a análise, os resultados e, se necessário, interpor o recurso, tanto no formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/DRAy1fqcr9SDtsVr9>, quanto no Sistema de Matrícula Institucional (<https://matriculagrduacao.ufpi.br/>), conforme prazos estabelecidos neste Edital;
- 1.7.5. Responder legalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas em sua inscrição, incluídos os dados socioeconômicos pessoais e dos componentes do seu grupo familiar, e dos seus respectivos documentos apresentados como comprovantes.
- 1.8. A UFPI reserva-se no direito de não enviar mensagem eletrônica e de não realizar, de qualquer outra forma, comunicação direta com os(as) candidatos(as), sendo responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar os resultados publicados e as convocações nas páginas eletrônicas da UFPI (www.ufpi.br/prilei ou www.ufpi.br).
- 1.9. Eventuais comunicados da UFPI acerca deste processo seletivo terão caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do(a) candidato(a) de se manter informado(a) sobre os prazos e procedimentos estabelecidos nas convocações divulgadas nas páginas eletrônicas da UFPI (www.ufpi.br/prilei ou www.ufpi.br).
- 1.10. Para os fins deste Edital, nos termos da [Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012](#) e suas alterações, entende-se:
 - 1.10.1. Por **escola pública**: a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público Brasileiro, nos termos do art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Nesse sentido, NÃO poderão concorrer às vagas reservadas da Lei de Cotas (Lei nº 12.711, de 2012):
 - Candidatos(as) que tenham, em algum momento, cursado total ou parcialmente o Ensino Médio em escolas particulares brasileiras ou estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país;
 - Candidatos(as) que tenham cursado total ou parcialmente o Ensino Médio em escolas particulares brasileiras ou estrangeiras, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral;
 - Candidatos(as) que tenham estudado em escolas comunitárias (exceto aquelas que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público), filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do Art. 19 da Lei no 9.394/1996, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo(a) candidato(a) seja mantida por convênio com o poder público ou similares.
 - 1.10.2. Por **escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público**: aquelas referidas no Art. 7º, § 3º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no Art. 23, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, observado o seguinte:
 - **Pessoa do campo, das águas e das florestas**: agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da reforma agrária, trabalhadores assalariados rurais, caiçaras, povos da floresta, caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural, nos termos do Art. 1º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010; e
 - **Escola do campo**: aquela situada em área rural, conforme definida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou situada em área urbana, desde que atenda



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE SELEÇÃO E PROGRAMAS ESPECIAIS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO E INDUÇÃO DA INOVAÇÃO DA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE
PROFESSORES COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO INTEGRAL (PRILEI)

predominantemente a populações do campo, nos termos do Art. 1º, § 1º, inciso II, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010, conforme a [Portaria nº 1.127, de 22 de novembro de 2024](#).

- 1.10.3. Por **egresso de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público**: o(a) candidato(a) que tenha cursado integral e exclusivamente o ensino médio, de acordo com a Lei nº 12.711, de 2012, em:
- escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
 - escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; ou
 - tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (**Enem**), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (**Encceja**), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e
 - O certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Enem deverá observar estritamente as regras expedidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, nos termos do art. 19, § 1º, da Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, inclusive, a obrigatoriedade do(a) estudante possuir, no mínimo, dezoito anos completos, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a [Portaria Normativa nº 704, de 17 de outubro de 2025](#).
- 1.10.4. Por **família**, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- 1.10.5. Por **morador**, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do(a) candidato(a) deste edital;
- 1.10.6. Por **renda familiar bruta mensal**, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto da [Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012](#) e suas alterações;
- 1.10.7. Por **renda familiar bruta mensal per capita**, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da [Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012](#) e suas alterações;
- 1.10.8. Por **pessoa com deficiência**, aquela que, consoante a Linha de Corte do Grupo de Washington, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do caput do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, conforme a [Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023](#);
- 1.10.9. Por **Linha de Corte do Grupo de Washington de Estatísticas sobre Deficiência**, vinculado à Comissão de estatística da Organização das Nações Unidas - ONU, metodologia utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE para a produção de indicadores referentes às pessoas com deficiência, e que compreende os indivíduos que responderam ter "Muita dificuldade" ou "Não consegue de modo algum" em uma ou mais questões apresentadas no questionário do Censo 2010 referente ao tema, em consonância com o disposto no art. 2º da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE SELEÇÃO E PROGRAMAS ESPECIAIS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO E INDUÇÃO DA INOVAÇÃO DA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE
PROFESSORES COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO INTEGRAL (PRILEI)

Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência e pela Portaria Normativa nº 1.117, de 1º de novembro de 2018;

- 1.10.10. Por **quilombola**, remanescente das comunidades de quilombos pertencentes aos grupos étnicoraciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do caput do art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003 e pela [Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023](#).

2. DAS VAGAS

- 2.1. Estão sendo ofertadas 60 (sessenta) vagas, sendo 30 (trinta) vagas para o curso de Licenciatura em Ciências da Natureza (Bom Jesus) e 30 (trinta) vagas para o curso de Licenciatura em Matemática e suas Tecnologias (Teresina), na modalidade presencial em regime de alternância, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2026 (2026.1), conforme quantitativo de vagas (ampla concorrência e ações afirmativas) e municípios de oferta conforme especificados no **Anexo II**.
- 2.2. Os Projetos Políticos Pedagógicos dos cursos estão disponíveis na página da UFPI, www.ufpi.br/prilei.
- 2.3. Poderão candidatar-se ao processo seletivo, nos termos do [Edital SEB/MEC nº 3/2025](#):
- 2.3.1. **Profissionais da Educação**, preferencialmente da rede pública que atuam no Ensino Fundamental II e/ou no Ensino Médio ou da Educação de Jovens e Adultos, sem qualificação na área do curso pretendido, priorizando àqueles(as) que não possuem curso superior e comprovação de, pelo menos, um (1) ano de atuação; e
- 2.3.2. **Estudantes** que concluíram o Ensino Médio e que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), em pelo menos uma edição entre 2015 a 2025, sob o compromisso de realizarem 1 (um) ano de residência docente na rede pública de ensino com recebimento de bolsa.
- 2.4. As vagas ofertadas neste Edital, conforme o **Anexo II**, serão distribuídas da seguinte forma:
- 2.4.1. Cada curso de graduação ofertará 30 (trinta) vagas, totalizando 60 (sessenta) vagas;
- 2.4.2. Em cada curso, as vagas serão divididas igualmente entre Profissionais da Educação e Estudante, sendo metade das vagas para cada categoria;
- 2.4.3. Do total de vagas destinadas a Profissionais da Educação e estudante, 50% (cinquenta por cento) serão destinadas à Ampla Concorrência e 50% (cinquenta por cento) às políticas de Ações Afirmativas (cotas), nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observadas as alterações introduzidas pelas Leis nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, e nº 14.945, de 31 de julho de 2024.
- 2.5. O número mínimo de vagas reservadas para a política de ações afirmativas em cada segmento (Profissionais da Educação e estudante) está apresentado no **Anexo II** e foi calculado conforme a [Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012](#), e suas alterações.
- 2.6. Havendo vagas remanescentes entre as categorias de Profissionais da Educação e estudante, estas poderão ser redistribuídas entre si.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



COORDENADORIA DE SELEÇÃO E PROGRAMAS ESPECIAIS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO E INDUÇÃO DA INOVAÇÃO DA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE
PROFESSORES COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO INTEGRAL (PRILEI)

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A solicitação de inscrição será efetuada exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/DRAy1fqcr9SDtsVr9>, observando-se o horário local (Brasília) e os demais prazos do cronograma constante no **Anexo I** deste Edital.
- 3.2. O(A) candidato(a), ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar as abreviaturas nas informações solicitadas por meio do formulário eletrônico e deverá pleitear **inscrição em apenas um dos cursos ofertados neste edital**, nos termos da Lei nº 12.089/2009, que proíbe que uma mesma pessoa ocupe 2 (duas) vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior.
- 3.3. No ato da inscrição, o candidato deverá optar, mediante preenchimento do formulário disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/DRAy1fqcr9SDtsVr9>, as modalidades de concorrência (**Profissional da Educação e/ou estudante**) e o curso de graduação de interesse:
 - 3.3.1. Somente poderá se inscrever às vagas destinadas aos **Profissionais da Educação** (Ampla Concorrência ou Ações Afirmativas), o(a) candidato(a) que comprovar atuação no Ensino Fundamental II e/ou Ensino Médio ou da Educação de Jovens e Adultos, preferencialmente professor(a) da rede pública, sem qualificação na área do curso pretendido e priorizando àqueles(as) que não possuem curso superior e comprovação de, pelo menos, um (1) ano de atuação;
 - 3.3.2. Somente poderá se inscrever às vagas destinadas aos **Estudantes** (Ampla Concorrência ou Ações Afirmativas), o(a) candidato(a) que tenha participado de uma das seguintes edições do ENEM - 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, e que, cumulativamente, tenha obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC no 391, de 7 de fevereiro de 2002, e não tenha participado do referido Exame na condição de "treineiro";
 - 3.3.3. **Ampla Concorrência:** para os(às) profissionais da educação ou estudantes que não queiram concorrer ou não se enquadrem nas vagas de ações afirmativas;
 - 3.3.4. **Ações Afirmativas:** para os(as) profissionais da educação ou estudantes que queiram concorrer às vagas de ações afirmativas, devendo comprovar obrigatoriamente, ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; e se for o caso, comprovar sua renda familiar bruta e/ou; comprovar sua autodeclaração étnico-racial/pertencimento (preto, pardo, indígenas ou quilombola) e/ou; comprovar ser pessoa com deficiência e/ou comprovar ser pessoa do campo, das águas ou das florestas.
- 3.4. A opção pela inscrição às vagas reservadas de acordo com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, deverá ser efetuada pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição, a partir do registro de manifestação para concorrer a essas vagas de acordo com o seu perfil.
- 3.5. As opções de inscrição constituem atos de vontade própria e de integral responsabilidade do(a) candidato(a), a quem competirá se certificar das informações prestadas até o prazo final do período de inscrição.
- 3.6. A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implicará:
 - 3.6.1. **Na concordância** expressa e irrevogável com o disposto na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e neste Edital; e
 - 3.6.2. **No consentimento** para a utilização e a divulgação de todas as informações prestadas e documentos apresentados no referido Processo Seletivo, inclusive aquelas constantes nos formulários para ações afirmativas, nas informações relacionadas ao seu CPF no Censo da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE SELEÇÃO E PROGRAMAS ESPECIAIS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO E INDUÇÃO DA INOVAÇÃO DA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE
PROFESSORES COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO INTEGRAL (PRILEI)

Educação Superior, assim como os dados referentes à sua participação nas Edições do ENEM, observado, quando for o caso, o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

- 3.7. Durante o período de inscrição, o(a) candidato(a) poderá alterar as suas opções, bem como efetuar o seu cancelamento, devendo inclusive se certificar das opções escolhidas até o término do prazo de inscrição.
- 3.8. Para fins do disposto neste Edital, a classificação no processo seletivo será realizada com base na última alteração efetuada e confirmada pelo(a) candidato(a) no sistema até o término do prazo de inscrição.
- 3.9. Para efetivar a inscrição em um dos cursos de que trata este Edital, o(a) candidato(a) deverá, ao acessar o formulário eletrônico, submeter a seguinte documentação digitalizada no formato PDF (*Portable Document Format* - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (*Joint Photographics Experts Group* - arquivo de imagem), com tamanho máximo de 2 MB (dois megabytes) cada. Os documentos ou imagens digitalizadas devem ser feitos a partir dos documentos originais, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis:
 - 3.9.1. **1 (uma) fotografia recente** tipo 3x4, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação, com fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e com boa resolução, conforme [orientações disponibilizadas para emissão de documentos oficiais](#).
 - 3.9.2. **Comprovante de residência atualizado** em nome do(a) candidato(a). Na ausência de comprovante de residência em nome do(a) candidato(a), deverá ser apresentada a declaração de moradia do(a) candidato(a), conforme **Anexo III**.
 - 3.9.3. **Cédula de Identidade** (frente e verso);
 - 3.9.4. **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)** ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>), caso o CPF não conste na cédula de identidade;
 - 3.9.5. **Prova de quitação com a Justiça Eleitoral** ou **Certidão de Quitação Eleitoral** com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/> ou no Aplicativo e-título (obrigatório para os(as) candidatos(as) maiores de 18 anos);
 - 3.9.6. **Prova de quitação com o Serviço Militar** obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos, exceto para candidatos indígenas);
 - 3.9.7. **Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio** registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente ou **Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem**, ou do **Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - Encceja**, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
 - 3.9.8. **Histórico Escolar do Ensino Médio**, expedido em papel timbrado da instituição de ensino e assinado por autoridade competente (exceto para os(as) candidatos(as) que apresentarem o Certificado de Conclusão com base no ENEM ou ENCCEJA).
 - 3.9.9. Comprovação específica para **Profissional da educação**:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE SELEÇÃO E PROGRAMAS ESPECIAIS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO E INDUÇÃO DA INOVAÇÃO DA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE
PROFESSORES COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO INTEGRAL (PRILEI)

- 3.9.9.1. **Contracheque atualizado, para comprovação de vínculo atual** com a Instituição de Ensino Fundamental II e/ou Ensino Médio ou da Educação de Jovens e Adultos.
- 3.9.9.2. **Declaração de tempo de atuação na Instituição de Ensino ou em componentes curriculares fora da área de formação**, devidamente preenchida e assinada pela secretaria de educação ou pela direção da escola, conforme **Anexo V, (se for o caso)**;
- 3.9.9.3. Diploma(s) ou Certificado(s) de conclusão do curso de graduação e pós-graduação (se for o caso);
- 3.9.9.4. Histórico(s) escolar(es) do curso de graduação (se for o caso);
- 3.9.9.5. Declaração de não possuir Graduação (se for o caso), conforme **Anexo VI**.
- 3.9.9.6. Currículo lattes <https://lattes.cnpq.br/> - (se for o caso);
- 3.9.9.7. Certificados de premiação em olimpíadas e competições recebidos na área do curso pretendido, conforme abaixo (se for o caso);
- OBMEP - Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas (<http://www.obmep.org.br/>);
 - OBM – Olimpíada Brasileira de Matemática (<https://www.obm.org.br/>);
 - Concurso Canguru de Matemática Brasil (<https://www.cangurudematematicabrasil.com.br/>);
 - OPiM - Olimpíada Piauiense de Matemática;
 - Competição Elon Lages Lima (<https://www.obm.org.br/competicao-elon-lages-lima-de-matematica/>);
 - OBF - Olimpíada Brasileira de Física (<https://www1.fisica.org.br/olimpiada/>);
 - OBQ - Olimpíada Brasileira de Química (<https://obquimica.org/>);
 - ONC - Olimpíada Nacional de Ciências (<https://www.onciencias.org/>);
 - OBB - Olimpíada Brasileira de Biologia (<https://olimpiadasdebiologia.butantan.gov.br/>);
 - ONHB - Olimpíada Nacional em História do Brasil (<https://www.olimpiadadehistoria.com.br/>);
 - OBG - Olimpíada Brasileira de Geografia (<https://obgeografia.com.br/>);
 - Premiação emitida pelo MINC (Ministério da Cultura) ou demais órgãos do governo de abrangência municipal, estadual ou federal, em festivais regionais, nacionais ou internacionais, Prêmio Funarte Mestres e Mestras da Cultura, Prêmio Palmares de Arte, entre outros prêmios de reconhecimento oficial por trabalhos e/ou trajetórias na área da Arte e da Cultura.
- 3.9.10. Comprovação específica para **Estudante**:
- 3.9.10.1. **Comprovação de conclusão do Ensino Médio** (obrigatório para todos(as) os(as) candidatos(as));
- 3.9.10.2. **Boletim de Desempenho Individual do ENEM**, correspondente a uma das edições de 2015 a 2025, obtido no site do INEP/ENEM (<https://enem.inep.gov.br/participante/#/>)(obrigatório para todos(as) os(as) candidatos(as));
- 3.9.10.3. **Termo de compromisso** de realização de 1 (um) ano de residência docente na rede pública de ensino com recebimento de bolsa, conforme **Anexo VII** (obrigatório para todos(as) os(as) candidatos(as));
- 3.9.10.4. Certificação técnica de nível médio na área do curso pretendido (se for o caso);
- 3.9.10.5. Certificados de premiação em olimpíadas e competições recebidos na área do curso pretendido, conforme abaixo (se for o caso);
- OBMEP - Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas (<http://www.obmep.org.br/>);
 - OBM – Olimpíada Brasileira de Matemática (<https://www.obm.org.br/>);
 - Concurso Canguru de Matemática Brasil (<https://www.cangurudematematicabrasil.com.br/>);



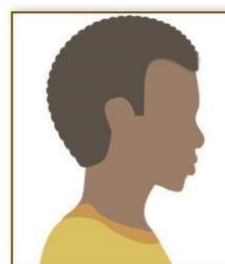
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE SELEÇÃO E PROGRAMAS ESPECIAIS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO E INDUÇÃO DA INOVAÇÃO DA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE
PROFESSORES COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO INTEGRAL (PRILEI)

- Uma foto frontal e uma de perfil (de lado) colorida, do pescoço para cima;
- Boa iluminação;
- Fundo branco;
- Sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
- Sem filtros de edição;
- Boa resolução; e
- Preferencialmente com dimensões 5 cm x 7 cm (ou superior).

Figura 1. Modelo de Foto Frontal.



Figura 2. Modelo de Foto de Perfil.



Fonte: Ministério da Educação/EBSERH.

3.9.14. Comprovação específica para **Indígena**;

3.9.14.1. O(a) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas à **pessoa autodeclarada indígena** deverá manifestar o interesse no formulário de inscrição e anexar os seguintes documentos:

- **Cédula de Identidade** ou outro documento oficial com foto;
- **Autodeclaração Étnico-Racial**, conforme **Anexo IX-A**, devidamente preenchida e assinada;
- **Duas fotos individuais recentes**, com tamanho máximo de 2MB (no formato JPG ou JPEG), com as mesmas características e orientações, conforme figuras ilustrativas (Figuras 1 e 2);
- **Declaração de pertencimento étnico**, conforme **Anexo IX-B**, devidamente preenchida e assinada por três lideranças indígenas de sua etnia;

3.9.15. Comprovação específica para **Quilombola**;

3.9.15.1. O(a) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas à **pessoa autodeclarada quilombola** deverá manifestar o interesse no formulário de inscrição e anexar os seguintes documentos:

- **Cédula de Identidade** ou outro documento oficial com foto;
- **Autodeclaração Étnico-Racial**, conforme **Anexo IX-A**, devidamente preenchida e assinada;
- **Duas fotos individuais recentes**, com tamanho máximo de 2MB (no formato JPG ou JPEG), com as mesmas características e orientações, conforme figuras ilustrativas (Figuras 1 e 2);
- **Declaração de pertencimento étnico**, conforme **Anexo IX-B**, devidamente preenchida e assinada por três lideranças quilombolas de sua comunidade;

3.9.16. Comprovação específica para **Pessoa do Campo, das Águas e das Florestas**;

3.9.16.1. O(a) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas à **Pessoa do Campo, das Águas e das Florestas (CAF)**; deverá manifestar o interesse no formulário de inscrição e anexar os seguintes documentos:

- **Cédula de Identidade** ou outro documento oficial com foto;
- **Autodeclaração de Pessoa do Campo, das Águas e das Florestas**, conforme **Anexo X-A**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE SELEÇÃO E PROGRAMAS ESPECIAIS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO E INDUÇÃO DA INOVAÇÃO DA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE
PROFESSORES COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO INTEGRAL (PRILEI)

- **Declaração de atuação no espaço socioterritorial do campo, das águas e das florestas, conforme Anexo X-B, devidamente preenchida e assinada.**

4. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS AÇÕES AFIRMATIVAS: AVALIAÇÃO DE RENDA, HETEROIDENTIFICAÇÃO E PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. O(a) candidato(a) que manifestar interesse, no ato da inscrição, em fazer uso das vagas reservadas (**PPI-1, PCD-1, Q-1, EP-1, PPI-2, Q-2, PCD-2 ou EP-2**) e não enviar a documentação comprobatória exigida para fins de avaliação ou cuja avaliação for INDEFERIDO(A) em qualquer critério de cota — comprovação de baixa renda, heteroidentificação e/ou pessoa com deficiência — deixará de concorrer na respectiva modalidade, podendo ser remanejado(a), se for o caso, para a Ampla Concorrência, observada a ordem de classificação.
- 4.2. Excepcionalmente, para subsidiar a avaliação dos documentos apresentados pelo(as) candidatos(as), as Comissões Responsáveis poderão solicitar informações complementares, que deverão ser explicadas pelo(a) candidato(a) na fase recursal.
- 4.3. A conferência documental para fins de comprovação de **baixa renda** dos(as) candidatos(as) que optarem pelas vagas destinadas às **pessoas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita (Baixa Renda, PPI-1, PCD-1, Q-1, EP-1)**, é de responsabilidade de uma Comissão Especial designada e coordenada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitário (PRAEC/UFPI).
- 4.3.1. A **renda familiar bruta mensal per capita** será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
- I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a), levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de convocação do(a) candidato(a), na Chamada Regular ou Lista de Espera, para a Matrícula Institucional;
 - II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, sendo computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis; e
 - III - divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a).
- IV - o resultado da razão entre o valor apurado e o número de pessoas da família do(a) candidato(a) deverá ser menor ou igual a um (1) salário mínimo.**
- 4.3.2. Caso o(a) candidato(a) e/ou membros familiares tenham mais de uma renda (formais ou informais), deverão ser apresentados comprovantes referentes a todas essas atividades;
- 4.3.3. A inscrição do(a) candidato(a) no SISU/UFPI implicará na concordância expressa e irretratável com o disposto na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, bem como neste edital.
- 4.4. A conferência documental para fins de comprovação de pessoa **preta, parda, indígena, quilombola ou do campo, das águas e das florestas (PPI-1, Q-1, PPI-2 ou Q-2)**, é de responsabilidade da Comissão de Heteroidentificação da UFPI e coordenada pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG/UFPI).
- 4.4.1. A Autodeclaração étnico-racial e a Declaração de Pertencimento do(a) candidato(a) gozam de presunção relativa de veracidade e será avaliada mediante procedimento de heteroidentificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE SELEÇÃO E PROGRAMAS ESPECIAIS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO E INDUÇÃO DA INOVAÇÃO DA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE
PROFESSORES COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO INTEGRAL (PRILEI)

- 4.4.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado no Sistema de Inscrição (<https://www.prileiufpi.com.br/>), onde a banca examinadora, composta por três membros, realizará a verificação e validação dos documentos apresentados pelos(as) candidatos(as), conforme prazo definido no Cronograma de Execução (**Anexo I**).
- 4.4.3. Em caso de indeferimento pela Banca de Heteroidentificação, o(a) candidato(a) será imediatamente avaliado pela Banca recursal, formada por novos três membros da Comissão de Heteroidentificação e que não participaram da primeira avaliação.
- 4.4.4. Da decisão da Banca de Heteroidentificação recursal, não caberá recurso.
- 4.4.5. Durante o procedimento de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) às vagas reservadas para **pessoas autodeclaradas(os) negras(os) (pretas(os) ou pardas(os))**, a Banca considerará somente os seguintes itens:
- A autodeclaração étnico-racial, preenchida e assinada pelo(a) candidato(a) (**Anexo IX-A**);
 - O critério fenotípico visível do(a) candidato(a) (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios), para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a), sendo vedada a utilização de qualquer outro critério, inclusive os de ancestralidade;
 - Não serão considerados quaisquer outros registros ou documentos diversos dos indicados neste Edital, inclusive imagens e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais, municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.
- 4.4.6. Durante o procedimento de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) às vagas reservadas para pessoas **autodeclarados(as) indígenas**, a Banca analisará os seguintes documentos:
- A autodeclaração étnico-racial, preenchida e assinada pelo(a) candidato(a) (**Anexo IX-A**);
 - A declaração de pertencimento à comunidade indígena (**Anexo IX-B**);
 - Não serão considerados quaisquer outros registros ou documentos diversos dos indicados neste Edital, inclusive imagens e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais, municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.
- 4.4.7. Durante o procedimento de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) às vagas reservadas para pessoas **autodeclarados(as) quilombolas**, a Banca analisará os seguintes documentos:
- A autodeclaração étnico-racial, preenchida e assinada pelo(a) candidato(a) (**Anexo IX-A**);
 - A declaração de pertencimento à comunidade quilombola (**Anexo IX-B**);
 - Não serão considerados quaisquer outros registros ou documentos diversos dos indicados neste Edital, inclusive imagens e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais, municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.
- 4.4.8. Durante o procedimento de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) às vagas reservadas para **autodeclarados(as) pessoas do campo, das águas e das florestas**, a Banca analisará os seguintes documentos:
- A autodeclaração de pessoa do campo, das águas e das florestas, preenchida e assinada pelo(a) candidato(a) (**Anexo X-A**);
 - Declaração de atuação no espaço socioterritorial do campo, das águas e das florestas, conforme **Anexo X-B**;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE SELEÇÃO E PROGRAMAS ESPECIAIS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO E INDUÇÃO DA INOVAÇÃO DA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE
PROFESSORES COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO INTEGRAL (PRILEI)

- Não serão considerados quaisquer outros registros ou documentos diversos dos indicados neste Edital, inclusive imagens e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais, municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.
- 4.5. A conferência documental para fins de comprovação da **deficiência** dos(as) candidatos(as) que optarem pelas vagas destinadas às **pessoas com deficiência (PCD-1 ou PCD-2)**, é de responsabilidade de uma Comissão Especial designada e coordenada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitário (PRAEC/UFPI).
- 4.5.1. A Comissão de Avaliação da Pessoa com Deficiência analisará os seguintes documentos:
- **Laudo Médico Caracterizador de Pessoa com Deficiência**, conforme **Anexo VIII**, devidamente preenchido e assinado pelo(a) médico(a) especialista no segmento da deficiência, constando o Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), o registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e o registro de Qualificação de Especialidade (RQE);
 - **Exames, Relatórios ou Documentos complementares** consistentes em quaisquer documentos adicionais necessários à análise da Comissão responsável, tais como exames, prontuários de saúde, carteiras de identificação da pessoa com deficiência emitidas por instituições de atendimento e acompanhamento, pareceres e/ou relatórios médicos, psicológicos, psicopedagógicos ou fisioterapêuticos, devidamente assinados e carimbados ou em papel timbrado, que comprovem a efetiva realização de atendimento ou acompanhamento do(a) candidato(a), emitidos por profissionais ou serviços especializados credenciados.
- 5. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS OFERTADAS**
- 5.1. A **seleção** será realizada por meio da análise da ficha de inscrição e documentação informada pelo(a) candidato(a), bem como, dos demais documentos que comprovem o atendimento dos critérios estabelecidos para pontuação, conforme disposto no **Anexo XI** deste Edital.
- 5.2. A Homologação das Inscrições é uma etapa **ELIMINATÓRIA**, somente terão os documentos analisados para classificação (análise de pontuação do ENEM ou do currículo e das ações afirmativas), os(as) candidatos(as) que tiverem a inscrição deferida.
- 5.3. A **classificação** e o **preenchimento das vagas** aos(às) candidatos(as) dar-se-á em ordem decrescente, obedecendo à pontuação obtida no certame, à ocupação das vagas reservadas (cotas) e conforme ordem de prioridade constante no **Anexo XII** deste Edital.
- 5.4. Em caso de empate na classificação final far-se-á o desempate obedecendo à seguinte ordem por modalidade de vaga (profissional da educação ou estudante).
- 5.4.1. **Candidato(a) Profissional da Educação:**
- Não possuir curso de graduação;
 - Maior tempo de atuação em componentes curriculares fora da área de formação;
 - Ser/pertencer aos grupos prioritários: indígenas, quilombolas, pretos(as), pardos(as), populações do campo, das águas e das florestas, pessoas com deficiência;
 - Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2023, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa.
- 5.4.2. **Candidato(a) estudante:**
- Maior pontuação nota de Redação do ENEM;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE SELEÇÃO E PROGRAMAS ESPECIAIS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO E INDUÇÃO DA INOVAÇÃO DA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE
PROFESSORES COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO INTEGRAL (PRILEI)

- Maior pontuação na área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias do ENEM;
- Maior tempo de atuação em atividade acadêmico-científica, artística, cultural ou comunitária na área do curso pretendido;
- Ser/pertencer aos grupos prioritários: indígenas, quilombolas, pretos(as), pardos(as), populações do campo, das águas e das florestas, pessoas com deficiência;
- Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2023, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa.

5.5. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) e classificados(as) neste processo seletivo ficam automaticamente convocados para efetivar a Matrícula Institucional no prazo estabelecido no Cronograma de Execução do Processo Seletivo (**Anexo I**), observando o curso pleiteado no ato da inscrição.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. A divulgação dos resultados do certame será feita pela Comissão de Seleção através do site do PRILEI/UFPI (<https://ufpi.br/prilei>), no prazo especificado para cada etapa da seleção, conforme cronograma constante no **Anexo I** deste Edital.
- 6.2. Após a publicação do resultado da homologação das inscrições e do resultado da seleção, o(a) candidato(a) terá o prazo de 24 horas para interposição de recurso, a ser encaminhado para a Comissão de Seleção (seletivo_prilei@ufpi.edu.br).
- 6.3. A interposição de recurso ao resultado da homologação das inscrições e ao resultado da seleção será submetida pelo(a) candidato(a), uma única vez, direcionada à Comissão de Seleção, através do endereço eletrônico (seletivo_prilei@ufpi.edu.br), com observância do prazo recursal estabelecido no Cronograma de Execução do Processo Seletivo conforme **Anexo I**.
- 6.4. A interposição de recurso referente às etapas de seleção (homologação das inscrições) e classificação (análise do currículo e das ações afirmativas) corresponde a reanálise da documentação submetida no ato da inscrição, não cabendo a anexação/avaliação de novos arquivos.
- 6.5. A interposição de recurso referente à Matrícula Institucional será descrita no item 7 deste edital.

7. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL E CURRICULAR

- 7.1. A matrícula do(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) ocorrerá em duas etapas:
- Etapa 1 – Matrícula Institucional;
 - Etapa 2 – Matrícula Curricular.
- 7.2. A Matrícula Institucional é o ato pelo qual o(a) candidato(a) se vincula provisoriamente a curso de graduação, mediante acesso por forma de ingresso legalmente reconhecido. A efetivação do vínculo ocorrerá com a Matrícula Curricular, em que o(a) discente deve se matricular em todos os componentes curriculares do primeiro nível curricular (1º período) do curso; caso contrário, não será efetivado o vínculo com a UFPI.
- 7.3. A Matrícula Institucional, etapa 1 do processo de matrícula, corresponde à submissão da documentação do(a) candidato(a) classificado(a), através do endereço eletrônico <https://matriculagrduacao.ufpi.br/> e avaliação pela Comissão de Seleção.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE SELEÇÃO E PROGRAMAS ESPECIAIS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO E INDUÇÃO DA INOVAÇÃO DA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE
PROFESSORES COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO INTEGRAL (PRILEI)

- 7.4. O sistema eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/> não é *mobile*, portanto, recomenda-se que o procedimento de matrícula seja realizado por meio de um computador (*desktop* ou *notebook*), não devendo ser utilizados celulares, smartphones ou tablets.
- 7.5. É obrigatório o acesso do(a) candidato(a) ao endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/> para efetivar a Matrícula Institucional no período definido no Cronograma de Execução do Processo Seletivo (**Anexo I**).
- 7.6. Para efetivar a Matrícula Institucional de que trata este Edital, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, entrar no **Ambiente Documentação Básica (AC/COTA)**, solicitar a Matrícula, preencher as informações solicitadas e submeter a seguinte documentação digitalizada no formato PDF (*Portable Document Format* - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (*Joint Photographics Experts Group* - arquivo de imagem), com tamanho máximo de 2 MB (dois megabytes) cada. Os documentos ou imagens digitalizadas devem ser feitos a partir dos documentos originais, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis:
- 7.6.1. **1 (uma) fotografia recente tipo 3x4**, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação, com fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e com boa resolução, conforme orientações disponibilizadas para emissão de documentos oficiais.
- 7.6.2. **Cédula de Identidade** (frente e verso);
- 7.6.3. **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)** ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>), caso o CPF não conste na cédula de identidade;
- 7.6.4. **Prova de quitação com a Justiça Eleitoral** ou **Certidão de Quitação Eleitoral** com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/> ou no Aplicativo e-título (obrigatório para os(as) candidatos(as) maiores de 18 anos);
- 7.6.5. **Prova de quitação com o Serviço Militar** obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos, exceto para candidatos indígenas);
- 7.6.6. **Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (com frente e verso)** registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente ou **Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem**, ou do **Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - Encceja**, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 7.7. O(A) candidato(a) convocado(a) que não acessar o endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/> no prazo definido no Cronograma de Execução do Processo Seletivo (**Anexo I**) para realizar a solicitação de Matrícula Institucional ou que não atender aos requisitos exigidos estabelecidos neste Edital será desclassificado(a) e perderá o direito à vaga.
- 7.8. O(A) candidato(a) que tiver sua Matrícula Institucional Indeferida poderá interpor recurso, quantas vezes for necessário, observando o prazo estabelecido no cronograma de execução (**Anexo I**).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE SELEÇÃO E PROGRAMAS ESPECIAIS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO E INDUÇÃO DA INOVAÇÃO DA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE
PROFESSORES COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO INTEGRAL (PRILEI)

- 7.9. O(A) candidato(a) que tiver o recurso ao resultado da Matrícula Institucional indeferido perderá o direito à vaga no curso.
- 7.10. O(A) candidato(a) deverá acompanhar o resultado da avaliação da Comissão de Matrícula pelo endereço <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, conforme prazo estabelecido no Cronograma de Execução do Processo Seletivo (**Anexo I**).
- 7.11. Caso constatada qualquer irregularidade nas declarações/autodeclarações e na documentação submetida pelo(a) candidato(a) no ato da Matrícula Institucional, mesmo que verificada em momento posterior, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, esta poderá resultar no cancelamento de sua Matrícula Institucional na UFPI, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 7.12. A **Matrícula Curricular** deverá ser efetivada obrigatoriamente pelo(a) discente, a cada semestre letivo, de forma *online*, por meio do portal discente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFPI, conforme prazo definido no Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação do PRILEI/UFPI.
- 7.13. O(A) candidato(a) classificado(a) que efetivou Matrícula Institucional, se não efetivar a Matrícula Curricular no prazo estabelecido no Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação do PRILEI/UFPI, será considerado(a) desistente.
- 7.14. Será considerado(a) igualmente desistente, o(a) aluno(a) ingressante que deixar de frequentar os 15 (quinze) primeiros dias de aula do curso.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A implantação das turmas especificadas no Quadro de Vagas (**Anexo II**) fica condicionada à ocupação das vagas concedidas para cada curso, nos termos do resultado final do Edital SEB/MEC nº 3/2025.
- 8.2. O **início das aulas presenciais do período letivo 2026.1** e o **Seminário de Abertura do Semestre Letivo 2026.1** do PRILEI/UFPI - vagas remanescentes será definido posteriormente.
- 8.3. É vedada a Matrícula Institucional concomitante em cursos técnico-profissionalizantes, de graduação e de pós-graduação da UFPI, assim como a matrícula em duas instituições públicas de ensino superior, nos termos da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009
- 8.4. As dúvidas sobre o processo seletivo deverão ser direcionadas para a Coordenação Institucional do PRILEI/UFPI, através de mensagem de e-mail: seletivo_prilei@ufpi.edu.br;
- 8.5. Dúvidas específicas sobre o funcionamento de cada curso devem ser enviadas aos respectivos cursos de graduação: **Licenciatura em Ciências da Natureza** (cienciasdanatureza_prilei@ufpi.edu.br) e **Licenciatura em Matemática e suas Tecnologias** (matematica_prilei@ufpi.edu.br).
- 8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG/UFPI), através da CSPE/PREG e da Coordenação Institucional do PRILEI/UFPI.
- 8.7. A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG/UFPI) publicará nas páginas eletrônicas da UFPI (<https://ufpi.br/>; <https://ufpi.br/prilei>), se necessário, normas complementares às estabelecidas neste Edital.
- 8.8. Este Edital, e todos os seus anexos, estarão acessíveis nas páginas eletrônicas da UFPI (<https://ufpi.br/>; <https://ufpi.br/prilei>) e entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE SELEÇÃO E PROGRAMAS ESPECIAIS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO E INDUÇÃO DA INOVAÇÃO DA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE
PROFESSORES COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO INTEGRAL (PRILEI)**

Teresina, 09 de junho de 2026.

Profa. Dra. Keylla Rejane Almeida Melo

Coordenadora Institucional do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial e Continuada de Professores com Ênfase na Educação Integral (PRILEI/UFPI)

Prof. Dr. Willian Mikio Kurita Matsumura

Coordenador de Seleção e Programas Especiais (CSPE/PREG)

Profa. Dra. Gardênia de Sousa Pinheiro

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG/UFPI)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE SELEÇÃO E PROGRAMAS ESPECIAIS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO E INDUÇÃO DA INOVAÇÃO DA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE
PROFESSORES COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO INTEGRAL (PRILEI)



ANEXO I – EDITAL PREG/UFPI nº 27, DE 09 DE JUNHO DE 2026

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Procedimento	Período	Horário	Local
Publicação de Edital	09/06/2026	Até 18h	Páginas eletrônicas da UFPI (www.ufpi.br e www.ufpi.br/prilei)
Impugnação do Edital	10/06/2026	Até 18h	Enviar email para prilei@ufpi.edu.br
Publicação do Resultado dos pedidos de Impugnação do edital	11/06/2026	Até 18h	Páginas eletrônicas da UFPI (www.ufpi.br e www.ufpi.br/prilei)
Solicitação de inscrição e submissão de documentação pelos(as) candidatos(as)	15 a 24/06/2026	Até 20h	Endereço eletrônico do Processo Seletivo
Avaliação e Publicação do resultado da homologação das inscrições	26/06/2026	Até 20h	Páginas eletrônicas da UFPI (www.ufpi.br e www.ufpi.br/prilei)
Interposição de recursos ao resultado da homologação das inscrições pelos(as) candidatos(as)	27/06/2026	Até 20h	Endereço eletrônico do Processo Seletivo
Publicação do resultado da interposição dos recursos ao resultado da homologação das inscrições	29/06/2026	Até 20h	Páginas eletrônicas da UFPI (www.ufpi.br e www.ufpi.br/prilei)
Avaliação das bancas de Renda, Heteroidentificação e PcD (Ação Afirmativa)	29 a 30/06/2026	Até 20h	Endereço eletrônico do Processo Seletivo
RESULTADO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS	02/07/2026	Até 20h	Páginas eletrônicas da UFPI (www.ufpi.br e www.ufpi.br/prilei)
Interposição de recurso ao resultado das ações afirmativas pelos(as) candidatos(as)	03/07/2026	Até 20h	Endereço eletrônico do Processo Seletivo
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO	06/07/2026	Até 20h	Páginas eletrônicas da UFPI (www.ufpi.br e www.ufpi.br/prilei)
Interposição de recursos ao resultado preliminar	07/07/2026	Até 20h	Endereço eletrônico do Processo Seletivo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



COORDENADORIA DE SELEÇÃO E PROGRAMAS ESPECIAIS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO E INDUÇÃO DA INOVAÇÃO DA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE
PROFESSORES COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO INTEGRAL (PRILEI)

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	08/07/2026	Até 20h	Páginas eletrônicas da UFPI (www.ufpi.br e www.ufpi.br/prilei)
LISTA DE CONVOCADOS(AS) NA CHAMADA REGULAR (1ª CONVOCAÇÃO) PARA A MATRÍCULA INSTITUCIONAL	09/07/2026	Até 20h	Páginas eletrônicas da UFPI (www.ufpi.br e www.ufpi.br/prilei)
Matrícula Institucional - submissão de documentos pelos(as) candidatos(as) classificados(as) na seleção	13 e 14/07/2026	até 20h	https://matriculagrduacao.ufpi.br/
Avaliação dos documentos submetidos para fins de Matrícula Institucional pela Comissão	14 e 15/07/2026	até 20h	https://matriculagrduacao.ufpi.br/
Recurso ao indeferimento da Matrícula Institucional pelos(as) candidatos(as)	16/07/2026	até 20h	https://matriculagrduacao.ufpi.br/
Avaliação do recurso ao indeferimento da Matrícula Institucional pela Comissão	17/07/2026	até 20h	https://matriculagrduacao.ufpi.br/
LISTA DE CONVOCADOS(AS) NA 1ª CHAMADA DA LISTA DE ESPERA (2ª CONVOCAÇÃO)	em definição	em definição	em definição
Matrícula Curricular compulsória pelas respectivas coordenações de curso	22 e 23/07/2026		Pelo SIGAA (https://www.sigaa.ufpi.br/sigaa/verTelaLogin.do)
Seminário de Abertura das Atividades Acadêmicas do Período Letivo 2026.1 do PRILEI/UFPI	em definição	ver programação na página da UFPI - www.ufpi.br/prilei	
Início das aulas - Período Letivo 2026.1	em definição	ver programação na página da UFPI - www.ufpi.br/prilei	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE SELEÇÃO E PROGRAMAS ESPECIAIS



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO E INDUÇÃO DA INOVAÇÃO DA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE PROFESSORES COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO INTEGRAL (PRILEI)

ANEXO II – EDITAL PREG/UFPI nº 27, DE 09 DE JUNHO DE 2026

QUADRO DE VAGAS

Município	Curso	Público Alvo	VAGAS OFERTADAS										
			AC	AÇÕES AFIRMATIVAS (AF)								Subtotal	TOTAL
				PPI-1	Q-1*	PCD-1	EP-1	PPI-2	Q-2	PCD-2	EP-2		
Bom Jesus	Licenciatura em Ciências da Natureza	Profissional da Educação	4	3	0	1	1	3	1	1	1	15	30
		Estudante	4	3	0	1	1	3	1	1	1	15	
Teresina	Licenciatura em Matemática e suas Tecnologias	Profissional da Educação	4	3	0	1	1	3	1	1	1	15	30
		Estudante	4	3	0	1	1	3	1	1	1	15	
TOTAL			16	12	0	4	4	12	4	4	4	60	60

Profissional da Educação: preferencialmente, professor(a) da rede pública do Ensino Fundamental II e Ensino Médio ou da Educação de Jovens e Adultos, sem qualificação/formação específica na área do curso pretendido, priorizando àqueles(as) que não possuem curso superior e comprovação de, pelo menos, um (1) ano de atuação.

Estudante: estudantes que concluíram o Ensino Médio e que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), em pelo menos uma edição entre 2015 a 2025, sob o compromisso de realizarem 1 (um) ano de residência docente na rede pública de ensino com recebimento de bolsa.

Q-1* - Neste processo seletivo, optou-se por transferir às vagas de Q-1 para Q-2. Desta forma, os(as) candidatos(as) que se autodeclararam quilombolas, deverão apenas comprovar este critério, não sendo necessário apresentar os documentos de baixa renda.

AC - Ampla Concorrência.

AF - Ações Afirmativas (Cotas).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE SELEÇÃO E PROGRAMAS ESPECIAIS**



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO E INDUÇÃO DA INOVAÇÃO DA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE PROFESSORES COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO INTEGRAL (PRILEI)

PPI-1 - Candidatos(as) autodeclaradas(os) pretas(os), pardas(os) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

Q-1 - Candidatos(as) autodeclaradas(os) quilombolas ou de comunidades tradicionais, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

PCD-1 - Candidatos(as) com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

EP-1 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

PPI-2 - Candidatos(as) autodeclaradas(os) pretas(os), pardas(os) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

Q-2 - Candidatos(as) autodeclaradas(os) quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

PCD-2 - Candidatos(as) com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

EP-2 - Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE SELEÇÃO E PROGRAMAS ESPECIAIS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO E INDUÇÃO DA INOVAÇÃO DA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE
PROFESSORES COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO INTEGRAL (PRILEI)**

ANEXO III – EDITAL PREG/UFPI nº 27, DE 09 DE JUNHO DE 2026

DECLARAÇÃO DE MORADIA OU RESIDÊNCIA

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador(a) do RG (Identidade) nº _____,
emitido em ___/___/____, pelo órgão expedidor _____, inscrito(a) no CPF nº
_____, declaro, sob as penas da lei, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PIAUÍ, que resido na rua/quadra/avenida _____,
nº _____, complemento _____, Bairro _____,
na cidade/povoado/localidade _____, CEP _____,
no estado do _____.

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí(UFPI), sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, o Decreto no 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 11.781/2023 e o art. 9º a Portaria do MEC nº18/2012, alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 05/05/2017 e 2.027, de 16/11/2023.

_____, ____ de _____ de 2026.
(Local e data)

Assinatura do(a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE SELEÇÃO E PROGRAMAS ESPECIAIS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO E INDUÇÃO DA INOVAÇÃO DA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE
PROFESSORES COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO INTEGRAL (PRILEI)

ANEXO IV-A – EDITAL PREG/UFPI nº 27, DE 09 DE JUNHO DE 2026

ORIENTAÇÕES PARA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER
CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO

- 1) Arquivo digitalizado no formato PDF (*Portable Document Format* - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (*Joint Photographics Experts Group* - arquivo de imagem), com tamanho máximo de 2 MB (dois megabytes) cada. O **documento digitalizado deve ser feito a partir do documento original**, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis;
- 2) O(a) candidato(a) deverá acessar o SISTEMA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PRILEI/UFPI pelo endereço eletrônico: <https://www.prileiufpi.com.br/>, manifestar o interesse em concorrer às vagas para pessoas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita (PPI 1, PCD 1, Q 1 e EP 1), preencher as informações solicitadas e inserir a documentação listada a seguir, conforme sua composição familiar;
- 3) Caso o(a) candidato(a) e/ou membros familiares tenham mais de uma renda (formais ou informais), deverão ser apresentados comprovantes referentes a todas essas atividades;
- 4) A inscrição do(a) candidato(a) no PRILEI/UFPI implicará na concordância expressa e irrevogável com o disposto na [Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012](#), bem como neste edital e suas alterações e atualizações.

LISTA DE DOCUMENTOS:

OBSERVAÇÃO 1: Para grupo familiar e/ou membro do grupo familiar que possua como única fonte de renda benefícios sociais (como, por exemplo, Bolsa Família), deverá ser anexada a DECLARAÇÃO PARA MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA (**Anexo IV-B, deste edital**) e o **comprovante do último saque do benefício**, constando nome do beneficiário, origem do benefício, valor recebido e data atualizada.

OBSERVAÇÃO 2: Não serão aceitas imagens do cartão magnético como comprovante de recebimento do Bolsa Família, nem *prints* do celular mostrando saldo ou extratos bancários de conta corrente.

OBSERVAÇÃO 3: A Comissão poderá solicitar, durante todo o processo de avaliação, a apresentação de documentos comprobatórios adicionais que julgar necessários.

OBSERVAÇÃO 4: O(a) candidato(a) deve preencher todas as informações solicitadas no Formulário de Inscrição. O(A) avaliador(a) poderá INDEFERIR a inscrição se considerar que as informações prestadas ou os arquivos enviados pelo(a) candidato(a) não sejam suficientes para comprovar que possui renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo.

- 5) **Folha Resumo do Cadastro Único** para Programas Sociais do Governo Federal - **CadÚnico**, devidamente assinada ou com autenticação eletrônica (disponível no endereço eletrônico indicado a seguir: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/), válida e emitida nos últimos dois anos, para o(a) candidato(a) que possuir registro no CadÚnico para Programas Sociais;
- 6) Certidão de Nascimento ou **RG (Registro Geral)** para os membros menores de 18 anos;
- 7) **CPF e RG** de todos os membros da família maiores de 18 anos (incluindo o(a) candidato(a)) que dependam e/ou contribuam para a renda familiar e residam no domicílio do(a) candidato(a);
- 8) Declaração de moradia ou residência, para candidatos(as) que não tenham comprovantes de residência em seu nome (**Anexo III, deste edital**);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



COORDENADORIA DE SELEÇÃO E PROGRAMAS ESPECIAIS

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO E INDUÇÃO DA INOVAÇÃO DA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE PROFESSORES COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO INTEGRAL (PRILEI)

- 9) **Comprovação de Estado Civil:** Certidão de Casamento; ou Declaração de União Estável (conforme **Anexo IV-C, deste edital**); ou Declaração de separação de União Estável (conforme **Anexo IV-C, deste edital**); ou Averbação de divórcio; ou Separação judicial, quando for o caso; ou Certidão de óbito do cônjuge/companheiro(a), quando for o caso;
- 10) **Comprovante de renda** relativo aos três últimos meses anteriores à data da matrícula de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem possui renda;
- 11) **Extratos bancários** dos últimos três meses, pelo menos, de cada membro familiar, quando houver. Caso não possua conta bancária, deverá apresentar a declaração de não titularidade bancária (**Anexo IV-D, deste edital**);
- 12) **Declaração atualizada (Anexo IV-B, deste edital)** da qual constem os dados de identificação, bem como a afirmação de que não possui rendimentos e que não exerce nenhuma atividade remunerada, de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem NÃO possui renda;
- 13) Documento de concessão do **Seguro-Desemprego**, constando o valor, a quantidade e a vigência das parcelas, para quem recebe Seguro-Desemprego;
- 14) **Carteira de Trabalho** de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos, inclusive do(a) candidato(a), obrigatoriamente das seguintes páginas: folha da foto (frente e verso); todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco; e a folha de alteração de Salário mais atual. Pessoas que tenham mais de uma carteira devem apresentar todas, conforme orientação acima. Quem nunca teve a carteira assinada deve apresentar a folha da foto (frente e verso) e a 1ª folha destinada ao registro de Contrato de Trabalho. Quem não possui Carteira de Trabalho deve apresentar declaração conforme **Anexo IV-E, deste edital**;
- 15) **Documentos comprobatórios de todas despesas que possuir no domicílio**, referente ao mês anterior à matrícula institucional, para cada membro familiar: conta de água; taxa de condomínio; conta de energia elétrica; conta de telefone; conta de internet; comprovante de aluguel; carnê do IPTU; boleto de Financiamento Habitacional (ex.: contrato de financiamento; boleto ou extrato bancário comprovando o valor e a vigência do financiamento); comprovante de mensalidade (escola, faculdade, cursos, dentre outros). OBSERVAÇÃO: Caso os comprovantes de despesa não estejam em nome de nenhum componente do núcleo familiar, anexar todos os comprovantes atualizados e justificar o motivo de estarem em nome de terceiros;
- 16) Documentação de acordo com o perfil de renda, incluindo as recomendações da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e alterações:

16.1) TRABALHADORES ASSALARIADOS:

16.1.1) **Contracheques** dos últimos três meses; OU,

16.1.2) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-(DIRPF)** (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega), referente ao ano-calendário de 2024 ou de 2025, de acordo com a data de convocação, sendo exigida a última declaração enviada; OU,

16.1.3) **CTPS registrada e atualizada**, constando obrigatoriamente a folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de Alteração de Salário mais atual. Pessoas que tenham mais de uma carteira devem apresentar todas, conforme orientação acima; OU,

16.1.4) **Carnê do INSS** com recolhimento em dia; OU,

16.1.5) **Declaração de renda atualizada** do empregador, sindicato ou órgão-gestor de mão de obra ao qual esteja vinculado(a), constando cargo, salário do(a) empregado(a) e data da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE SELEÇÃO E PROGRAMAS ESPECIAIS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO E INDUÇÃO DA INOVAÇÃO DA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE
PROFESSORES COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO INTEGRAL (PRILEI)

contratação, no caso de empregada doméstica.

16.2) ATIVIDADE RURAL:

16.2.1) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-(DIRPF)** (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega), referente ao ano-calendário de 2024 ou de 2025, de acordo com a data de convocação, sendo exigida a última declaração enviada; OU,

16.2.2) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - DIRPJ** (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega), referente ao ano-calendário de 2024 ou de 2025, de acordo com a data de convocação, sendo exigida a última declaração enviada; OU,

16.2.3) **Declaração de renda** atualizada, com a média dos últimos três meses anteriores à data da matrícula, do Sindicato Rural, Associação ou Cooperativa, constando CNPJ, endereço e telefone da sede, nome do agricultor/pescador, valor mensal da renda familiar e atividade desenvolvida, devendo estar assinada e carimbada pelo presidente do sindicato/associação/cooperativa, acompanhada de notas fiscais de vendas dos três últimos meses; OU,

16.2.4) **Declaração de renda** atualizada, com a média dos últimos três meses anteriores à data da matrícula, da Secretaria Municipal de Agricultura, constando nome do(s) agricultor(es), atividade desenvolvida e rendimento mensal, devendo estar assinada e carimbada pelo Secretário Municipal de Agricultura, acompanhada de notas fiscais de vendas dos três últimos meses; OU,

16.2.5) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso;

16.2.6) **Declaração de renda** atualizada, com média mensal dos últimos três meses anteriores à data da matrícula (conforme **Anexo IV-F deste edital**), identificando o trabalhador autônomo, constando o tipo de atividade e rendimentos mensais.

16.3) PARA BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (APOSENTADORIA, PENSÃO POR MORTE, AUXÍLIO-DOENÇA, SEGURO-DEFESO, ENTRE OUTROS):

16.3.1) **Extrato** mais recente do pagamento do benefício, constando nome do beneficiário, origem do benefício, data e valor; OU,

16.3.2) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-(DIRPF)** (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega), referente ao ano-calendário de 2024 ou de 2025, de acordo com a data de convocação, sendo exigida a última declaração enviada; OU,

16.3.3) **Comprovante de Detalhamento de Crédito do INSS**, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/index.html#/login>.

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitas fotos de cartão magnético como comprovante de aposentadoria ou pensão, nem saldo ou extratos bancários de conta corrente.

16.4) PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS (BICOS), EVENTUAIS OU PRESTADORES DE SERVIÇOS:

16.4.1) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF)** (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega), referente ao ano calendário de 2024 ou de 2025, de acordo com a data de convocação, sendo exigida a última declaração enviada; OU,

16.4.2) **Quaisquer declarações tributárias** referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; OU,

16.4.3) **Guias de recolhimento ao INSS** com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



COORDENADORIA DE SELEÇÃO E PROGRAMAS ESPECIAIS

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO E INDUÇÃO DA INOVAÇÃO DA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE PROFESSORES COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO INTEGRAL (PRILEI)

16.4.4) **Declaração de renda** atualizada, com média mensal dos últimos três meses anteriores à data da matrícula (conforme **Anexo IV-F deste edital**), identificando o trabalhador autônomo, constando o tipo de atividade e rendimentos mensais.

16.5) PARA QUEM POSSUI RENDA PROVENIENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL:

16.5.1) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF)** (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega), referente ao ano-calendário de 2024 ou de 2025, de acordo com a data de convocação, sendo exigida a última declaração enviada; OU,

16.5.2) Contrato de locação, no qual conste nome do locador, locatário, período de vigência do contrato e valores; OU,

16.5.3) **Declaração de renda por imóvel alugado** (conforme **Anexo IV-G deste edital**), com dados de identificação do proprietário do imóvel, valor da renda por aluguel, data e assinatura.

16.6) PARA EMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI):

16.6.1) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF)** (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega), referente ao ano-calendário de 2024 ou de 2025, de acordo com a data de convocação, sendo exigida a última declaração enviada; OU,

16.6.2) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ) e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF)** (todas as páginas, inclusive os Recibos de Entrega), referentes ao ano calendário de 2024 ou de 2025, de acordo com a data de convocação, sendo exigida a última declaração enviada; OU,

16.6.3) Para Microempreendedor Individual (MEI): **Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI) 2024 e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física** (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega), referente ao ano-calendário de 2024 ou de 2025, de acordo com a data de convocação, sendo exigida a última declaração enviada.

16.7) PARA QUEM RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA DE TERCEIROS:

16.7.1) **Decisão judicial**, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, na qual conste o valor recebido; OU,

16.7.2) **Declaração** atualizada, com a média dos últimos três meses anteriores à data da matrícula (conforme **Anexo IV-H deste edital**), de quem recebe a Pensão Alimentícia e/ou Ajuda de Terceiros, constando o valor recebido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE SELEÇÃO E PROGRAMAS ESPECIAIS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO E INDUÇÃO DA INOVAÇÃO DA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE
PROFESSORES COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO INTEGRAL (PRILEI)



ANEXO IV-B – EDITAL PREG/UFPI nº 27, DE 09 DE JUNHO DE 2026

DECLARAÇÃO PARA MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA

Eu, _____,
nacionalidade _____, nascido(a) em: ____/____/____, portador(a) do
RG nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o
nº _____ e residente no endereço _____
_____, CEP _____,
declaro, **sob as penas da lei**, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, não possuir rendimentos
ou exercer qualquer tipo de atividade remunerada, não contribuindo para a renda familiar.

**(Uma declaração deve ser preenchida para cada membro, maior de 18 anos, do núcleo familiar
que atenda a essa condição.)**

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa
incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Além disso, caso
seja configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula
institucional, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, tal ato ensejará o
cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais
cabíveis (de acordo com a Lei 12.711, de 2012, o Decreto 7.824, de 2012, e o Art. 9º da Portaria
Normativa MEC nº 18, de 2012).

_____, ____ de _____ de 2026.

(Local e data)

Assinatura do(a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE SELEÇÃO E PROGRAMAS ESPECIAIS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO E INDUÇÃO DA INOVAÇÃO DA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE
PROFESSORES COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO INTEGRAL (PRILEI)

ANEXO IV-C – EDITAL PREG/UFPI nº 27, DE 09 DE JUNHO DE 2026

DECLARAÇÃO DE UNIÃO OU DE SEPARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, emitido por
_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na endereço

_____, CEP _____ e,
(cônjuge) _____,
nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, emitido
por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, juridicamente
capazes, DECLARAMOS, cientes das penalidades da lei, que convivemos em:

() União Estável ou () Separação de União Estável,

desde ____/____/_____, de natureza familiar, pública e duradoura, com o objetivo de
constituição da família nos termos dos artigos nº 1723 e seguintes, do Código Civil.

Assim sendo, por ser o que foi aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assinamos esta
Declaração para que surtam seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 2026.
(Local e data)

Assinatura do(a) declarante

Testemunha
CPF nº:

Testemunha
CPF nº:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE SELEÇÃO E PROGRAMAS ESPECIAIS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO E INDUÇÃO DA INOVAÇÃO DA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE
PROFESSORES COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO INTEGRAL (PRILEI)

ANEXO IV-D – EDITAL PREG/UFPI nº 27, DE 09 DE JUNHO DE 2026

DECLARAÇÃO DE NÃO TITULARIDADE BANCÁRIA

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, emitido por
_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente no
endereço _____
_____, CEP _____,
declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que NÃO possuo conta bancária.

_____, ____ de _____ de 2026.
(Local e data)

Assinatura do(a) declarante

(Uma declaração deve ser preenchida para cada membro, maior de 18 anos, do núcleo familiar que atenda a essa condição.)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Além disso, caso seja configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, tal ato ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei 12.711, de 2012, o Decreto 7.824, de 2012, e o Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE SELEÇÃO E PROGRAMAS ESPECIAIS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO E INDUÇÃO DA INOVAÇÃO DA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE
PROFESSORES COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO INTEGRAL (PRILEI)

ANEXO IV-E – EDITAL PREG/UFPI nº 27, DE 09 DE JUNHO DE 2026

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, emitido por
_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente no
endereço _____,
_____, CEP _____,
declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que **NÃO possuo Carteira de Trabalho.**

_____, ____ de _____ de 2026.
(Local e data)

Assinatura do(a) declarante

(Uma declaração deve ser preenchida para cada membro, maior de 18 anos, do núcleo familiar que atenda a essa condição.)

Confirmando serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Além disso, caso seja configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, tal ato ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei 12.711, de 2012, o Decreto 7.824, de 2012, e o Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE SELEÇÃO E PROGRAMAS ESPECIAIS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO E INDUÇÃO DA INOVAÇÃO DA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE
PROFESSORES COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO INTEGRAL (PRILEI)

ANEXO IV-F – EDITAL PREG/UFPI nº 27, DE 09 DE JUNHO DE 2026

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS (BICOS)

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, emitido por
_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente no
endereço _____,
_____, CEP _____,
declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, trabalhar de forma autônoma e exercer a
profissão (atividade exercida) de _____, recebendo salário ou possuindo
renda média mensal dos últimos três meses de R\$ _____.

_____, ____ de _____ de 2026.
(Local e data)

Assinatura do(a) declarante

(Uma declaração deve ser preenchida para cada membro, maior de 18 anos, do núcleo familiar que atenda a essa condição.)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Além disso, caso seja configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, tal ato ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei 12.711, de 2012, o Decreto 7.824, de 2012, e o Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE SELEÇÃO E PROGRAMAS ESPECIAIS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO E INDUÇÃO DA INOVAÇÃO DA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE
PROFESSORES COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO INTEGRAL (PRILEI)

ANEXO IV-G – EDITAL PREG/UFPI nº 27, DE 09 DE JUNHO DE 2026

DECLARAÇÃO DE RENDA POR IMÓVEL ALUGADO

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, emitido por
_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente no
endereço _____,
_____, CEP _____,
declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que sou proprietário de imóvel e que recebo
renda por meio de aluguel(éis) no valor de R\$ _____.

_____, ____ de _____ de 2026.
(Local e data)

Assinatura do(a) declarante

(Uma declaração deve ser preenchida para cada membro, maior de 18 anos, do núcleo familiar que atenda a essa condição.)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Além disso, caso seja configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, tal ato ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei 12.711, de 2012, o Decreto 7.824, de 2012, e o Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE SELEÇÃO E PROGRAMAS ESPECIAIS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO E INDUÇÃO DA INOVAÇÃO DA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE
PROFESSORES COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO INTEGRAL (PRILEI)

ANEXO IV-H – EDITAL PREG/UFPI nº 27, DE 09 DE JUNHO DE 2026

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente no endereço _____, CEP _____, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que recebo pensão alimentícia e/ou ajuda financeira de terceiros, sendo o valor médio dos últimos três meses de R\$ _____.

_____, ____ de _____ de 2026.
(Local e data)

Assinatura do(a) declarante

(Uma declaração deve ser preenchida para cada membro, maior de 18 anos, do núcleo familiar que atenda a essa condição.)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Além disso, caso seja configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, tal ato ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei 12.711, de 2012, o Decreto 7.824, de 2012, e o Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE SELEÇÃO E PROGRAMAS ESPECIAIS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO E INDUÇÃO DA INOVAÇÃO DA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE
PROFESSORES COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO INTEGRAL (PRILEI)

ANEXO V – EDITAL PREG/UFPI nº 27, DE 09 DE JUNHO DE 2026

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE ATUAÇÃO EM COMPONENTES CURRICULARES FORA DA ÁREA DE
FORMAÇÃO
(DOCUMENTO ESPECÍFICO PARA CANDIDATO(A) A VAGA DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO)

Declaro para os fins de inscrição no Processo Seletivo do PRILEI/UFPI, através da Universidade Federal do Piauí (UFPI), que o(a) candidato(a) _____

inscrito no CPF nº _____, é formado(a) no curso de _____
_____ e atua como docente nesta Instituição
de Ensino onde leciona nas seguintes disciplinas:

Função ou Disciplina 1 _____ Tempo de atuação (em anos) _____.

Função ou Disciplina 2 _____ Tempo de atuação (em anos) _____.

Função ou Disciplina 3 _____ Tempo de atuação (em anos) _____.

Função ou Disciplina 4 _____ Tempo de atuação (em anos) _____.

Função ou Disciplina 5 _____ Tempo de atuação (em anos) _____.

Nome da Instituição de Ensino: _____.

Endereço: _____.

E por serem exatas, verdadeiras e de minha inteira responsabilidade as informações e declarações aqui prestadas, sem prejuízo de responsabilização administrativa, civil e/ou criminal, vai por mim assinada.

_____, _____ de _____ de 2026
(Local e data)

Secretário(a) de Educação/Gerente Regional/ Gerente de Gestão Escolar



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE SELEÇÃO E PROGRAMAS ESPECIAIS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO E INDUÇÃO DA INOVAÇÃO DA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE
PROFESSORES COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO INTEGRAL (PRILEI)**

ANEXO VI – EDITAL PREG/UFPI nº 27, DE 09 DE JUNHO DE 2026

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CURSO DE GRADUAÇÃO
(EXCLUSIVO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO QUE NÃO POSSUEM DIPLOMA DE
GRADUAÇÃO)**

Eu, _____,
inscrito(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço:

_____, declaro não ter concluído nenhum curso de nível superior em qualquer Instituição, e, por ser a expressão fiel da verdade, me sujeito formalmente, por intermédio desta declaração, em caso de omissão ou falsidade, a responder pelas sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, nos termos que dispõe a Lei 7.115 de 29 de Agosto de 1983.

_____, ____ de _____ de 2026.
(Local e data)

Assinatura do(a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE SELEÇÃO E PROGRAMAS ESPECIAIS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO E INDUÇÃO DA INOVAÇÃO DA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE
PROFESSORES COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO INTEGRAL (PRILEI)

ANEXO VII – EDITAL PREG/UFPI nº 27, DE 09 DE JUNHO DE 2026

TERMO DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DE 1 (UM) ANO DE RESIDÊNCIA DOCENTE NA REDE PÚBLICA DE ENSINO COM RECEBIMENTO DE BOLSA (EXCLUSIVO PARA CANDIDATO(A) À VAGA DE ESTUDANTES)

Eu, _____,

inscrito(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço:

_____, candidato(a) ao curso de:

- () Licenciatura em Artes e Mediação Cultural (Teresina) - curso presencial em regime de alternância.
- () Licenciatura em Ciências da Natureza (Bom Jesus) - curso presencial em regime de alternância.
- () Licenciatura em Ciências Humanas e Sociais (Teresina) - curso presencial em regime de alternância.
- () Licenciatura em Matemática e suas Tecnologias (Teresina) - curso presencial em regime de alternância.

ME COMPROMETO a REALIZAR DE 1 (UM) ANO DE RESIDÊNCIA DOCENTE NA REDE PÚBLICA DE ENSINO COM RECEBIMENTO DE BOLSA, nos termos do Edital SEB/MEC nº 3/2025. E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

_____, ____ de _____ de 2026.
(Local e data)

Assinatura do(a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE SELEÇÃO E PROGRAMAS ESPECIAIS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO E INDUÇÃO DA INOVAÇÃO DA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE
PROFESSORES COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO INTEGRAL (PRILEI)



ANEXO VIII – EDITAL PREG/UFPI nº 27, DE 09 DE JUNHO DE 2026

LAUDO MÉDICO CARACTERIZADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(EXCLUSIVO PARA CANDIDATOS(AS) ÀS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD-1
E PCD-2)

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
NOME:	
CPF:	DATA DE NASCIMENTO ____/____/____
CID:	
Atesto, para a finalidade de concorrência a vaga de pessoa com deficiência, para ingresso na UFPI, de acordo com o Decreto nº 3.298/1999, com a Instrução Normativa SIT/MTE nº 98, de 15/08/2012, e o parecer CONJUR/MTE nº 444/2011, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, Lei nº 12.764/2012, Lei nº 13.146/2015, Lei nº 13.409/2016, Lei nº 15.176/2025, CONJUR MTE nº 444/2011 e Lei Nº 8.048/2023, de 25 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí.	
Assinalar a informação que melhor descreva a deficiência do(a) avaliado(a) e anexe o respectivo documento comprobatório:	
<p><input type="checkbox"/> I - Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, nanismo (altura: _____).</p> <p>Outras (especificar): _____.</p> <p>Obs.: ESPECIALISTA COM RQE (ex: Ortopedista, Neurologista)</p>	<p><input type="checkbox"/> V - Deficiência Intelectual: Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Comunicação;b) Cuidado pessoal;c) Habilidades sociais;d) Utilização de recursos da comunidade;e) Saúde e segurança;f) Habilidades acadêmicas;g) Lazer;h) Trabalho. <p>Idade de Início: _____</p> <p>Obs: ESPECIALISTA COM RQE (ex:Neurologista, Psiquiatra)</p>
<p><input type="checkbox"/> II - Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.</p> <p>Obs: ESPECIALISTA COM RQE (ex: Otorrinolaringologista)</p> <p>ANEXAR AUDIOGRAMA</p>	
<p><input type="checkbox"/> III - Deficiência Visual:</p> <p><input type="checkbox"/> Cegueira - acuidade visual \leq 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.</p> <p><input type="checkbox"/> Baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.</p> <p><input type="checkbox"/> Somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 graus.</p> <p><input type="checkbox"/> Visão Monocular - acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) em um olho (ou cegueira declarada por oftalmologista).</p>	<p><input type="checkbox"/> VI - Fibromialgia - (Lei nº 15.176/2025). A pessoa com Fibromialgia pode ser considerada pessoa com deficiência desde que apresente avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observando os critérios estabelecidos no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), incluindo a análise de impedimentos nas funções corporais e estruturas do corpo; fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação para desempenho de atividades, bem como a restrição de participação.</p> <p>Obs: ESPECIALISTA COM RQE (Reumatologista)</p>
<p><input type="checkbox"/> IV - Transtorno de Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012). A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada</p>	<p><input type="checkbox"/> VII - Deficiência Múltipla: Associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima).</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE SELEÇÃO E PROGRAMAS ESPECIAIS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO E INDUÇÃO DA INOVAÇÃO DA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE
PROFESSORES COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO INTEGRAL (PRILEI)

pessoa com deficiência para todos os efeitos legais. Obs: ESPECIALISTA COM RQE (ex:Neurologista, Psiquiatra)	
Eu, _____, médico(a) especialista em _____, CRM _____ e RQE _____, declaro estar ciente de que, com base neste laudo por mim assinado, o(a) avaliado(a) está sendo enquadrado(a) na COTA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA no Processo Seletivo para vagas em cursos de Graduação/Pós-Graduação da Universidade Federal do Piauí. Estou ciente que quaisquer informações inverídicas prestadas poderão implicar no indeferimento da solicitação da vaga e na aplicação de medidas legais cabíveis. Por ser verdade, dato, carimbo e assino.	
Data: ____/____/____	Assinatura/Carimbo/CRM/RQE: _____
OBS: O preenchimento de todas as informações é obrigatório	
DIAGNÓSTICO PRINCIPAL	
DESCRIÇÃO DA DEFICIÊNCIA - HISTÓRICO E EVOLUÇÃO CLÍNICA	
PROVÁVEL CAUSA DA DEFICIÊNCIA (quando for o caso)	
ÁREA(S) OU FUNÇÃO AFETADA(S) (quando for o caso)	
LIMITAÇÕES FUNCIONAIS OU CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde)	
Apresentar juntamente com este LAUDO, OBRIGATORIAMENTE , exames para comprovação da deficiência. a. Deficiência auditiva: exame de audiometria. b. Deficiência visual: exame oftalmológico. c. Deficiência física: exames de imagem (raio-X, ultrassonografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética) com laudo ou relatório contendo assinatura e registro do/a profissional ou outros que comprovem a deficiência, descrevendo de forma detalhada a incapacidade ou limitação funcional. d. Deficiência mental (intelectual): exames ou relatórios pormenorizados de médico/a ou outro/a profissional que comprovem a deficiência. e. Transtorno do Espectro Autista: relatórios pormenorizados de médico/a ou outro/a profissional que comprovem a deficiência. f. Fibromialgia - apresentar uma avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar descrevendo de forma detalhada os impedimentos e as limitações em documento único, com a assinatura de todos os profissionais envolvidos, e seus respectivos registros nos conselhos de classe.	
DATA: ____/____/____	
ASSINATURA E CARIMBO COM REGISTRO DO CRM E RQE _____	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE SELEÇÃO E PROGRAMAS ESPECIAIS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO E INDUÇÃO DA INOVAÇÃO DA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE
PROFESSORES COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO INTEGRAL (PRILEI)

ANEXO IX-A – EDITAL PREG/UFPI nº 27, DE 09 DE JUNHO DE 2026

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Obrigatório para candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas dos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)), indígenas ou quilombolas - **PPI-1 ou PPI-2 ou Q-1 ou Q-2**)

Eu, _____, documento de identificação civil nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao curso _____, no campus _____ declaro-me:

Preto(a)

Pardo(a)

Indígena*: _____ Etnia: _____
(Informar o município ou comunidade indígena) (Informar a Etnia)

Quilombola*: _____
(Informar o município ou comunidade quilombola)

Declaro estar ciente de que, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população negra é o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pelo instituto, desconsiderando o genótipo (ascendência negra, como pais, avós ou outros familiares), para fins de enquadramento na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e na Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012.

Eu, abaixo assinado(a) e identificado(a), autorizo o uso dos arquivos de foto e vídeo por mim submetidos à Comissão de Verificação de Autodeclaração Étnico-Racial da UFPI, para a verificação de minhas características fenotípicas (como cor da pele, textura do cabelo e aspectos faciais), com a finalidade de conferir a veracidade da informação prestada por mim no ato de inscrição no processo seletivo.

_____, ____ de _____ de 2026.
(Local e data)

Assinatura do(a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE SELEÇÃO E PROGRAMAS ESPECIAIS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO E INDUÇÃO DA INOVAÇÃO DA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE
PROFESSORES COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO INTEGRAL (PRILEI)

ANEXO IX-B – EDITAL PREG/UFPI nº 27, DE 09 DE JUNHO DE 2026

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA OU QUILOMBOLA
(Obrigatório para candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas dos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)), indígenas ou quilombolas - **PPI-1 ou PPI-2 ou Q-1 ou Q-2**)

Nós, lideranças da **Comunidade () Indígena Etnia _____** ou **() Quilombola** denominada _____, localizada no município de _____ no estado _____, CEP: _____, nos termos das legislações vigentes, para fins de participação nas políticas de cotas étnico-raciais junto a Universidade Federal do Piauí que o(a) candidato(a) _____, portador(a) do CPF nº: _____, Identidade: _____ - Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____

pertence e mantém laços familiares, econômicos, sociais e culturais com nossa comunidade.

Confirmamos serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de que, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional da(o) candidata(o), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei nº 12.711, de 2012, o Decreto nº 7.824, de 2012, e o Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).

_____, ____ de _____ de 2026.

(Local e data)

Assinatura do(a) candidato(a)

CPF: _____ Telefone: _____
Assinatura da **liderança indígena 1 ou Quilombola 1**

CPF: _____ Telefone: _____
Assinatura da **liderança indígena 2 ou Quilombola 2**

CPF: _____ Telefone: _____
Assinatura da **liderança indígena 3 ou Quilombola 3**

Observação: Esta Declaração de Pertencimento Étnico deve ser, obrigatoriamente, assinada por três (3) lideranças, conforme [Ofício Circular SESu/MEC nº 3/2025](#).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE SELEÇÃO E PROGRAMAS ESPECIAIS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO E INDUÇÃO DA INOVAÇÃO DA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE
PROFESSORES COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO INTEGRAL (PRILEI)

ANEXO X-A – EDITAL PREG/UFPI nº 27, DE 09 DE JUNHO DE 2026

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA DO CAMPO, DAS ÁGUAS E DAS FLORESTAS

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, junto à
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que resido no endereço _____
_____, nº _____, Bairro _____, na
cidade/povoado/localidade _____, CEP _____,
no estado do _____, e que sou pessoa ligada ao espaço socioterritorial do
campo, das águas e das florestas atuando como _____ (profissão).

De acordo com o DECRETO nº 7.352, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2010, considera-se **populações do campo, das águas e das florestas**: os agricultores familiares, os extrativistas, os pescadores artesanais, os ribeirinhos, os assentados e acampados da reforma agrária, os trabalhadores assalariados rurais, os quilombolas, os caiçaras, os povos da floresta, os caboclos e outros **que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural**.

Confirmando serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de que, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional da(o) candidata(o), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei nº 12.711, de 2012, o Decreto nº 7.824, de 2012, e o Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).

_____, _____ de _____ de 2026.
(Local e data)

Assinatura do(a) candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE SELEÇÃO E PROGRAMAS ESPECIAIS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO E INDUÇÃO DA INOVAÇÃO DA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE
PROFESSORES COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO INTEGRAL (PRILEI)

ANEXO X-B – EDITAL PREG/UFPI nº 27, DE 09 DE JUNHO DE 2026

DECLARAÇÃO PARA PESSOA DO CAMPO, DAS ÁGUAS E DAS FLORESTAS

Eu, presidente da Associação/Cooperativa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, Bairro _____, na cidade/povoado/localidade _____, CEP _____, no estado do _____, nos termos das legislações vigentes, para fins de participação nas políticas de ações afirmativas junto a Universidade Federal do Piauí que o(a) candidato(a) _____, portador(a) do CPF nº: _____, Identidade: _____ - Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____, atua como _____ (profissão) no **espaço sócioterritorial do campo, sendo considerado pessoa do campo, das águas e das florestas.**

De acordo com o DECRETO Nº 7.352, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2010, considera-se **populações do campo, das águas e das florestas**: os agricultores familiares, os extrativistas, os pescadores artesanais, os ribeirinhos, os assentados e acampados da reforma agrária, os trabalhadores assalariados rurais, os quilombolas, os caiçaras, os povos da floresta, os caboclos e outros **que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural.**

Confirmando serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de que, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional da(o) candidata(o), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei nº 12.711, de 2012, o Decreto nº 7.824, de 2012, e o Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).

_____, _____ de _____ de 2026.

(Local e data)

Assinatura do(a) candidato(a)

CPF: _____ Telefone: _____

Assinatura da **Presidência de Associação/Cooperativa do Campo, das Águas e das Florestas**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE SELEÇÃO E PROGRAMAS ESPECIAIS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO E INDUÇÃO DA INOVAÇÃO DA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE
PROFESSORES COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO INTEGRAL (PRILEI)



ANEXO XI – EDITAL PREG/UFPI nº 27, DE 09 DE JUNHO DE 2026

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Categorias	CrITÉrios de AvaliaÇo	PontuaÇo	PontuaÇo Mxima
Professor(a)	DeclaraÇo de no possuir GraduaÇo	100 pontos	100 pontos
	DeclaraÇo de tempo de atuaÇo em componentes curriculares fora da rea de formaÇo.	2 pontos por ano	20 pontos
	Diploma(s) ou Certificado(s) de concluso do curso de graduaÇo na rea do curso pretendido	1 ponto por diploma	10 pontos
	Diploma(s) ou Certificado(s) de concluso do curso de ps-graduaÇo na rea do curso pretendido	1 ponto por diploma	10 pontos
	Diploma(s) ou Certificado(s) de concluso do curso de graduaÇo fora da rea do curso pretendido	2 pontos por diploma	20 pontos
	Diploma(s) ou Certificado(s) de concluso do curso de ps-graduaÇo fora da rea do curso pretendido	2 pontos por diploma	20 pontos
	PremiaÇo em olimpadas, competiÇes, demais premiaÇes citadas neste Edital recebidos na rea do curso pretendido	1 ponto por certificado	10 pontos
	PremiaÇo em olimpadas, competiÇes, demais premiaÇes citadas neste Edital, recebidos fora da rea do curso pretendido	2 pontos por certificado	20 pontos
Estudante	Boletim de Desempenho Individual do ENEM		
	Linguagens, Cdigos e suas Tecnologias	at 1000	
	Cincias Humanas e suas Tecnologias	at 1000	
	Cincias da Natureza e suas Tecnologias	at 1000	
	Matemtica e suas Tecnologias	at 1000	
	RedaÇo	at 1000	
	CertificaÇo tcnica de nvel mdio na rea do curso pretendido	1 ponto por certificado	10 pontos
	CertificaÇo tcnica de nvel mdio fora da rea do curso pretendido	2 pontos por certificado	20 pontos
	PremiaÇo em olimpadas, competiÇes, demais premiaÇes citadas neste Edital, recebidos na rea do curso pretendido	1 ponto por certificado	10 pontos
	PremiaÇo em olimpadas, competiÇes, demais premiaÇes citadas neste Edital, recebidos fora da rea do curso pretendido	2 pontos por certificado	20 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE SELEÇÃO E PROGRAMAS ESPECIAIS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO E INDUÇÃO DA INOVAÇÃO DA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE
PROFESSORES COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO INTEGRAL (PRILEI)

ANEXO XII – EDITAL PREG/UFPI nº 27, DE 09 DE JUNHO DE 2026

CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) E ORDEM DE PRIORIDADE PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS OFERTADAS

O procedimento de classificação dos(as) candidatos(as) e preenchimento das vagas ofertadas ocorrerá seguindo os critérios do Art. 20 da [Portaria MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012](#).

Os(As) candidatos(as) serão classificados e selecionados, de acordo com a pontuação, conforme o seguinte:

1 - inicialmente, todos(as) os(as) candidatos(as) (professores(as) e estudantes) serão classificados(as) em **Ampla Concorrência**, independente de opção de Ação Afirmativa (Cota), e selecionados de acordo o limite de vagas disponíveis em cada curso, conforme Anexo II; e

2 - aqueles(as) que concorram às vagas de Ações Afirmativas (Cotas), e não sejam selecionados(as) na Ampla Concorrência, serão classificados(as) na seguinte ordem:

- a) EP-2: integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda;
- b) PCD-2: integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência;
- c) Q-2: integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas;
- d) PPI-2: integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos(as), pardos(as) ou indígenas;
- e) EP-1: integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo *per capita*;
- f) PCD-1: integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo *per capita*, que sejam pessoas com deficiência;
- g) Q-1: integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo *per capita*, que se autodeclarem quilombolas; e
- h) PPI-1: integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo *per capita*, que se autodeclarem pretos(as), pardos(as) ou indígenas.

3 - Após a execução dos procedimentos de classificação, descrito acima, as vagas de Ações Afirmativas (cotas) que não houver mais candidatos(as) inscritos(as), serão destinadas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE SELEÇÃO E PROGRAMAS ESPECIAIS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO E INDUÇÃO DA INOVAÇÃO DA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE
PROFESSORES COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO INTEGRAL (PRILEI)

I - Primeiramente, a autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, a estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, de acordo com a ordem disposta na tabela abaixo, sendo, por fim, destinadas aos(às) candidatos(as) em Ampla Concorrência;

II - Após aplicação da ordem disposta no item I, caso não haja mais candidatos(as) com perfil para ocupar qualquer uma das vagas reservadas, as vagas restantes serão disponibilizadas aos(às) candidatos(as) da Ampla Concorrência.

Vaga remanescente	ORDEM PARA DESTINAÇÃO DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS (AA)							
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
PPI-1	Q-1	PCD-1	EP-1	PPI-2	Q-2	PCD-2	EP-2	AC
Q-1	PPI-1	PCD-1	EP-1	PPI-2	Q-2	PCD-2	EP-2	AC
PCD-1	PPI-1	Q-1	EP-1	PPI-2	Q-2	PCD-2	EP-2	AC
EP-1	PPI-1	Q-1	PCD-1	PPI-2	Q-2	PCD-2	EP-2	AC
PPI-2	PPI-1	Q-1	PCD-1	EP-1	Q-2	PCD-2	EP-2	AC
Q-2	PPI-1	Q-1	PCD-1	EP-1	PPI-2	PCD-2	EP-2	AC
PCD-2	PPI-1	Q-1	PCD-1	EP-1	PPI-2	Q-2	EP-2	AC
EP-2	PPI-1	Q-1	PCD-1	EP-1	PPI-2	Q-2	PCD-2	AC